



**OLHO D'ÁGUA
DO BORGES**
PREFEITURA
Trabalho para avançar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Tel.: (84) 3364-0306
Rua Etelvino Sales, SN - Centro - CEP: 59730-000
www.olhodaguadoborges.rn.gov.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) E APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

SRP:

☒ sim ☐ não

Valor estimado da contratação: 000.000 (.....)

Critério de julgamento

Menor preço por item

As 09:00

Protocolo: 06/12/2023

Dada da sessão:

18/12/2023

Credenciamento: 18/12/2023

Abertura: 18/12/2023

Exclusiva ME/EPP?

☐ sim ☒ não

Reserva de Cota ME/EPP?

☐ sim ☒ não

Tratamento favorecido?

☐ sim ☒ não

Exigência de vistoria?

☒ facultativa ☐ obrigatória

Exigência de amostra?

☐ sim ☒ não

Local da Sessão: As sessões públicas dos Pregões do Município de Olho D'água do Borges/RN podem ser acompanhadas no Centro Administrativo Mario Solano de Moura, na rua Etelvino Sales, s/n, Centro, Olho D'água do Borges/RN, na Sala de licitações.

Retirada do Edital e Anexos:

O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço www.olhodaguadoborges.rn.gov.br, ou pelo E-mail: licitacaopmodb@outlook.com

Endereço da Equipe de Pregão:

Secretaria de Administração e Planejamento, da Administração e das Finanças.

Endereço: Rua Etelvino Sales, s/n, Centro, Olho D'água do Borges/RN.

Telefone: (84) 3364-0306

E-mail: licitacaopmodb@outlook.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2494/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP

ATENÇÃO

Conforme Deliberação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário) dever da administração pública, instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2000 tanto na licitação como no contrato.

De tal maneira, alerta aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

Isto posto ficam cientes os licitantes de que a pratica injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lances impraticável) e deixar de enviar documentos exigidos (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras informações cometidas na licitação/contratação, sujeitara o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para possível apuração criminal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, através do Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 043/2021**, publicada no Diário Oficial do Município - FEMURN em 06 de janeiro de 2021 autorizada pela Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2014; Decreto Municipal; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) E APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Declaração;

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal, Decreto Federal nº 9.488, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade semelhante relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;



- 3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA dos seguintes documentos:**

4.1.1. PESSOAL JURÍDICA:

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE + CPF** ou outro documento equivalente de todos os **OUTORGANTES** e do **OUTORGADO**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. Em todos os casos deve-se apresentar também o RG e CPF de todos os sócios;

1



c) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA – CNPJ**, emitido pela Receita Federal, a fim de comprovar a regularidade conforme exigido no **Item 3.1** deste Edital;

d) No caso de **REPRESENTANTE** ou **SÓCIO** não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, deverá ser apresentado **PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** preferencialmente com firma reconhecida que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E ATAS, INCLUSIVE FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS, REGISTRAR ITENÇÃO DE RECURSO BEM COMO RENUNICIAR ESTE DIREIRO, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE.**

e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante poderá comprovar estar enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, e comprovará esta condição por meio de Declaração Simplificada da Junta Comercial do Estado (expedida nos últimos 30 dias), sendo reiterada a informação, entregando também Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que está enquadrada como ME/EPP/MEI.

4.2. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

4.3. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

4.4. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

4.5. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

4.6. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 4.1, alínea “e”;**



4.7. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - SRP

DATA: 18/12/2023 HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO)

Nº DO CNPJ/CPF:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - SRP

DATA: 18/12/2023 HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO)

Nº DO CNPJ/CPF:

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - SRP

DATA: 18/12/2023 HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO)

Nº DO CNPJ/CPF:

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

[Assinatura]



5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, digitada ou datilografada, em **VIA ÚNICA**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as marcas dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.1.2. Conter o preço **UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.3. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.1.7. Sendo necessário a Administração poderá solicitar amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência das especificações dos mesmos.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado por **ITEM**.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances por item, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;



b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, não extrapolaram o limite de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no seguinte endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso preferencialmente em **até 24 horas antes da sessão**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

10.3.1.1. JURÍDICA

a. No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4



- b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs.: No caso dos documentos elencados no **Item 10.3.1** já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento, **NÃO** será necessário constarem novamente dentro do Envelope de Habilitação.

10.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 10.3.2.1.** Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



10.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social em vigor, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste último caso, juntando-se, também cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Geral} & = & \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a 1,00} \\ \\ \text{Índice de Liquidez Corrente} & = & \frac{AC}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a 1,00} \\ \\ \text{Índice de Endividamento Total} & = & \frac{PC + ELP}{AT} \quad \text{Igual ou inferior a 1,00} \end{array}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

c. As Micros Empresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas de apresentar o Balanço, devendo comprovar sua situação mediante declaração subscrita por responsável pela empresa, constando sua receita bruta, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, ou Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado de origem da empresa, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição.

1



10.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1) Comprovação de aptidão compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** com assinatura do responsável do órgão público ou representante legal da empresa privada, comprovando que LICITANTE executou ou que esteja executando de forma satisfatória objeto compatível com o objeto da licitação.

2) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida firma em cartório.

A) Apresentar Certidão de Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos (engenheiro civil e elétrico) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

A.1) conforme estabelecido em Lei 13.639/2018, com atribuições equivalentes. Essa comprovação **DOS ENGENHEIRO CIVIL E ENEGENHEIRO ELETRICO** deverá também ser apresentado contrato de trabalho reconhecido firma e registrado em cartório /prestação de serviços ou carteira profissional.

B) Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de Certidões ou Atestados de Capacitação Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico(CAT), expedida pelo CREA, com comprovação de que a empresa executou satisfatoriamente 50% dos serviços contemplados pelo termo de referência do Edital. Conforme os acórdãos do TCU 2924/2019, 2696/2019 a administração pode exigir capacidade técnica de até 50% de bens ou serviços que se pretende contratar.

B.1) Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa será necessária a apresentação de 01 (um) atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características para a execução do objeto licitado. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, local em que foram prestados os serviços, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

C) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida firma em cartório.

D) Certidão de registro e quitação (CRQ) da empresa licitante e do(s) responsável(s) técnicos(s), Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, acompanhada(s) das respectivas carteiras(s) de identificação dos responsáveis técnicos.

E) Comprovante de vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) junto a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

1



E.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE.

E.2) Caso sócio, através do contrato social e sua última alteração;

E.3) Caso empregado permanente da empresa, através do contrato de trabalho;

E.4) Caso prestador de serviço, através do contrato de prestação de serviço, com firma reconhecidas em cartório;

10.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco de até 3º (terceiro grau) com a Administração Pública Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais.

10.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1



10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Ao preço do licitante declarado vencedor poderá ser registrado tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

10.11.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

10.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo constar todos os descontos ofertados por item já readequado decorrente ao valor global final ofertado.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1



14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2014, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

1



17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOVER)

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo estipulado em cada contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**; e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

1



22.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

f



24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

1



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Etelvino Sales, SN, Centro, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CEP: 59.730-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

25.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Etelvino Sales, SN, Centro, OLHO

1



**OLHO D'ÁGUA
DO BORGES**
PREFEITURA
Trabalho para avançar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Tel.: (84) 3364-0306
Rua Etelvino Sales, SN - Centro – CEP: 59730-000
www.olhodaguadoborges.rn.gov.com.br



D'AGUA DO BORGES/RN – CEP: 59.730-000, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

25.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **UMARIZAL/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de Dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Lima
Pregoeiro Oficial do Município



**OLHO D'ÁGUA
DO BORGES**
PREFEITURA
Trabalho para avançar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Tel.: (84) 3364-0306
Rua Etelvino Sales, SN - Centro – CEP: 59730-000
www.olhodaguadoborges.rn.gov.com.br



ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º
DECLARA que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do Pregão Presencial n.º. ____/2022.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN
PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos superveniente impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



**OLHO D'ÁGUA
DO BORGES**
PREFEITURA
Trabalho para avançar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Tel.: (84) 3364-0306
Rua Etelvino Sales, SN - Centro - CEP: 59730-000
www.olhodaguadoborges.rn.gov.com.br



ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A _____ (nome da empresa), estabelecida na _____
(rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome
do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar),
declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como
Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor
Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado),
comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de
Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor
Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



**OLHO D'ÁGUA
DO BORGES**
PREFEITURA
Trabalho para avançar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Tel.: (84) 3364-0306
Rua Etelvino Sales, SN - Centro – CEP: 59730-000
www.olhodaguadoborges.rn.gov.com.br



ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... DECLARA, que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco de até 3º (terceiro grau) com a Administração Pública Municipal de Olho D'água do Borges/RN, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais, conforme dispõe Decisão 190/2010-TCE/RN.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal